

SUMÁRIO

DECRETO	1
PORTARIA GABINETE	1
SEC. CULTURA E TURISMO	1

DECRETO

DECRETO Nº 075/25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO PARA
ADESÃO AO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS
MIRACEMA 2025, INSTITUÍDO
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
2.213, DE 24 DE MARÇO DE 2025
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até o **dia 10 de dezembro de 2025** o prazo final para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MIRACEMA 2025, instituído pela Lei Complementar nº 2.213, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 2.213/2025 e do Decreto nº 26/2025, inclusive quanto às condições de adesão, descontos concedidos e exigências previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de setembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 496/25, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO, ao(a) servidor(a) EVILANE AUGUSTA LOUZADA DE MELO, sob a matrícula nº 3083-0, ocupante do cargo efetivo de Cantineiro Escolar, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão II, para a Classe B, Padrão III, de acordo com Processo Administrativo nº 2024.084461-1 de 28/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 497/25, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO, ao(a) servidor(a) ANA PAULA REIS DE FREITAS NEPOMUCENO, sob a matrícula no 3088-0, ocupante do cargo efetivo de Cantineiro Escolar, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão II, para a Classe B, Padrão III, de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09851-4 de 08/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 500/25, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - DESAVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa Privada, pelo período de 02 anos, do servidor PAULO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS matrícula nº 1910-0, de acordo com Processo Administrativo nº 2025.18931-5 de 23/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

SEC. CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 013/2025

DE 14 DE SETEMBRO DE 2025

**NOMEIA OS PROPONENTES
PREMIADOS NO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 007/2025, DESTINADO À
SELEÇÃO DE COMERCIANTES
PARA A ÁREA GOURMET DO
IV FESTIVAL CULTURAL DE
MIRACEMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 015/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 007/2025, fundamentado no **art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que regulamenta o credenciamento para

contratação por chamamento público;

CONSIDERANDO a finalidade de seleção de comerciantes locais e regionais para a ocupação dos espaços da Área Gourmet do IV Festival Cultural de Miracema;

CONSIDERANDO a análise das inscrições recebidas, no total de 21 (vinte e uma), sendo 2 (duas) desclassificadas por não apresentarem a documentação exigida no item 3.1 do referido Edital;

CONSIDERANDO que o Edital previa a proibição de trailers e food trucks, mas que, no intuito de atender parte dos inscritos e ampliar a diversidade gastronômica, a organização do Festival destinou espaço específico para tais estruturas;

CONSIDERANDO que a montagem das tendas deverá seguir integralmente os padrões estabelecidos no Edital, sendo **proibida a instalação de estruturas que não estejam em conformidade com os modelos padronizados no momento da montagem**; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados e autorizados a participar da Área Gourmet e Área não Gourmet do IV Festival Cultural de Miracema, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, os seguintes proponentes, selecionados conforme as regras do Edital nº 007/2025:

1. GPANIC PUB E GASTROBAR LTDA
2. WILSON DA PAZ
3. JOICE PEREIRA CARVALHO RODRIGUES
4. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
5. BRUNO ANDRADE PADILHA GUIMARÃES
6. ELVIS DA SILVA GONZAGA
7. PAPO FURADO RESTAURANTE GOURMET
8. EVERTON MARQUES DE BRITO
9. MORAES E NOGUEIRA LTDA (MUSTIQUE)
10. LÍBIA AUGUSTA DO COUTO MACHADO MACIEL
11. CRISTIANA NASCIMENTO BARCELOS
12. EVANDRO FELÍCIA ANDRADE
13. EMERSON DA SILVA MOREIRA
14. ROBERT UILLIAN SOUZA DOS SANTOS
15. LUZIANA DE JESUS SOUZA
16. JULIO CESAR RIBEIRO PEIXOTO
17. CARLOS ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
18. SILZAMIR RODRIGUES RESTAURANTE
19. LARISSA CELESTINO DA SILVA

Art. 2º As inscrições dos proponentes que não apresentaram CNPJ válido foram **indeferidas** e, portanto, desclassificadas.

Art. 3º Os locais destinados a cada comerciante foram devidamente selecionados pela comissão organizadora. O **mapa de localização dos pontos será entregue presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Miracema, no período de **15 a 24 de setembro de 2025, das 12h às 16h**.

§1º É **obrigatória** a presença do comerciante ou de representante devidamente autorizado para recebimento do mapa.

§2º O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como **desclassificação** do proponente.

Art. 4º O não cumprimento das normas de padronização das tendas, bem como das regras sanitárias e de segurança estabelecidas no Edital, implicará na imediata **proibição de montagem** e na perda do direito de participação no Festival.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Miracema, 12 de setembro de 2025

Bruno Machado Marques

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Miracema – RJ